



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta por todas as secretarias e Monte Prev – Previdência privadas do Município elaboraram o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática .

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas e empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para equipar todas as unidades vinculadas as secretarias do Município, onde a administração geral visa um bom atendimento aos usuários do Município, proporcionando um bom atendimento e estrutura para um bom andamento nas atividades, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- d) Os produtos devem dispor de assistência técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Norte. Conforme o caso e exigências no anexo 8 do edital.
- e) Caso não haja assistência técnica autorizada dentro do Estado comprovado pela empresa, a mesma assumirá a garantia e disponibilizará uma assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos e em caso de emergência de imediato, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0021134 - Troca de Pneus Aro 13 ao 15	UND	200
2 - 0021135 - Remendo e troca de Pneus para Microônibus	UND	100
3 - 0021136 - Remendo e troca de Pneus ônibus	UND	100
4 - 0021137 - Remendo de Pneu Aro 13 ao 15	UND	200
5 - 0021138 - Remendo e Câmara de Ar	UND	80
6 - 0021139 - Remendo de Câmara de Trator completo	UND	50
7 - 0021140 - Remendo de Câmara de Pá Mecânica	UND	100
8 - 0021141 - Remendo de Câmara Retroescavadora	UND	50
9 - 0021142 - Remendo de carroção de trator	UND	100
10 - 0021143 - Colocação de pito de microônibus ou ônibus sem Câmara	UND	300
11 - 0021144 - Colocação de pito de Trator	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

12 - 0021145 - Colocação de Pito de aro 13 ao 15	UND	400
13 - 0021146 - Vulcanização de Pneu Aro 13 ou 15	UND	200
14 - 0021147 - Vulcanização de Pneu Microônibus sem câmara	UND	90
15 - 0021148 - Remendo de Pneu manchão nº 4	UND	40
16 - 0021149 - Câmara de Ar Pneu Aro 13 ao 15	UND	20
17 - 0021150 - Câmara de Ar Pneu Aro 17.5	UND	10
18 - 0021151 - Câma de Ar de ônibus Aro 20	UND	30
19 - 0021152 - Protetor de ônibus Aro 20	UND	20
20 - 0021153 - Protetor Aro 16	UND	40

KLEBER GEVERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração